



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS
Coordenadoria de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS** E A EMPRESA **ARTEFATOS JULIANE LTDA**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTEFATOS JULIANE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.905/0001-29 e Inscrição Estadual nº 001.056073.0098, com sede à Rua Francisco Bernardes, nº 366, Bairro: Senhor do Bonfim, Cidade: Dolores de Campos/Minas Gerais, CEP 36213-000, E-mail: artefatos.juliane@yahoo.com.br, Telefone: (32) 3353-1522 ou 99971-1522, neste ato representada pela Sr(a). **FIABIANE LÚCIA ARRUDA FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-13.152.146 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.371.896-70, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de MATERIAL DE ARREIO, destinados ao Regimento de Polícia Montada “Cassulo de Mello”-RPMont, e demais unidades que executam a atividade de Policiamento Montado no interior do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

FABIANE
LUCIA
ARRUDA
FERNANDES
:06837189670

Assinado digitalmente por FABIANE LUCIA ARRUDA FERNANDES
06837189670
DN: CN=BIR-CAD-CP-Brasil,
OU=Assinatura da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AX, OU=ICM BRASUCO, OU=023417000148,
CN=FABIANE LUCIA ARRUDA FERNANDES, 20037102070
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizado na localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.25 11:17:26
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 007/2022-FESPDS-SEGUP/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022-FESP-SEGUP/PA**, o Termo de Referência do FSPDS e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vincula.

FABIANE
LUCIA
ARRUDA
FERNANDES
:06837189670

Assinado digitalmente por FABIANE
LUCIA ARRUDA FERNANDES:
DN: cn=ARRUDA,
ou=CIBR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social,
ou=SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,
ou=SEM BRANCO, ou=02348797000146,
cn=FABIANE LUCIA ARRUDA
FERNANDES:06837189670
Resolvo: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sem localização de
instância local
Data: 2022.05.25 11:18:07
Fórmula Resolvido Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme **Parecer Jurídico Nº 125/2022-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 .

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA..

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 740.650,00 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA .

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	SELA	UND	100	R\$ 2.990,50	R\$ 299.050,00
2	LÓRO	UNI	200	R\$ 71,25	R\$14.250,00
3	ESTRIBO	UNI	200	R\$ 182,50	R\$ 36.500,00
4	CILHA	UNI	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
5	MANTA MILITAR DE ESPUMA EMBLEMA	UNI	100	R\$ 336,60	R\$ 33.660,00
6	CHERGÃO ESPECIAL FORRADO	UNI	100	R\$ 176,60	R\$ 17.660,00
7	PEITORAL EM SOLA REFLETIVO	UNI	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
8	GAMARRA	UNI	100	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
9	CABEÇADA	UNI	100	R\$ 346,60	R\$ 34.660,00
10	FREIO BRINDÃO PELHAM ARTICULADO	UNI	100	R\$ 288,30	R\$ 28.830,00
11	RÉDEAS	PAR	100	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
12	PORTA ESPADA	UNI	100	R\$ 191,60	R\$ 19.160,00
13	CANELEIRA REFLETIVA	PAR	100	R\$ 199,50	R\$ 19.950,00
14	ALFORJE	UNI	100	R\$ 249,50	R\$ 24.950,00
15	CABEÇADA COM PROTETOR DE CHANFRO E VISEIRA	UNI	100	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00
16	PEITORAL ANTI-IMPACTO DE CHOQUE	UNI	100	R\$ 633,30	R\$ 63.330,00
VALOR TOTAL				R\$ 740.650,00	

6.2. No preço estão contidos todos os preços de despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhista e comerciais, taxa de administração e lucro,

FABIANE
 LUCIA
 ARRUDA
 FERNANDES

Assinado digitalmente por FABIANE LUCIA ARRUDA FERNANDES: 06837189670
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Polícia Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-GPF A3, ou=EMBRANÇO, ou=36097004-48, cn=FABIANE LUCIA ARRUDA FERNANDES, o=36097004-48
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data e hora de emissão: 2022.08.11 11:42
 Font Reader Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
 Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS
Coordenadoria de Contratos

metérias e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do contrato e seus anexos.

6.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação em contrário, conforme item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta SEGUP/FESPDS será de até 06 (seis) meses **após a entrega dos materiais**, onde os mesmos deverão ser substituídos em caso de defeito de fabricação.

7.2. A garantia terá início a contar da data de entrega dos produtos, sem ônus adicional para o órgão requisitante, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos aonde apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.3. A garantia dos produtos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, devendo apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de garantia que será de 6 (seis) meses após a entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Termo de Adesão 28/2020 - Ações do Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0177(Tesouro)

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



0377 (Recurso Próprio-Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. DOS PRAZOS DA CONTRATADA:

- a) Da entrega do objeto: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- b) Da reapresentação do objeto recusado: até 30 (trinta) dias da data de recebimento do termo de recusa.
- c) DA RETIRADA DO OBJETO RECUSADO: Até 15 (quinze) dias, após a comunicação da Contratante.

10.1.2 DOS PRAZOS DA CONTRATANTE:

- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos materiais;
- b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO À CONTRATADA: até 5 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DO MATERIAL EM DESCONFORMIDADE: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO;
- d) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após a entrega e verificação de que os materiais encontram-se em perfeitas condições de uso.

10.1.3. O fornecimento deverá ser realizado nos dias e horários do expediente da PM/PA de segunda às sextas-feiras, de 9h às 16h, excerto aos sábados, domingos e feriados.

10.1.4. DA FORMA DE ENTREGA

10.1.4.1. Os itens serão entregues no local definidos no subitem 5.3 do Termo de Referência.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS
Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme pedido da CONTRATANTE, que ocorrerá de uma só vez, diretamente no local identificado pelo FESPDS, por meios próprios da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A FESPDS – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

12.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

FABIANE
LUCIA
ARRUDA
FERNANDES
:06837189670

Assinado digitalmente por FABIANE
LUCIA ARRUDA FERNANDES
06837189670
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=02348/91000148,
CN=FABIANE LUCIA ARRUDA
FERNANDES:06837189670
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2022.05.25 11:19:44
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da **comissão designada** pela FESPDS/PA, como Representantes da Administração, que anotaram, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.6. Receber o objeto entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.1.7. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;

13.1.8. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida deste Instrumento, acerca da recusa do pedido;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

13.1.10. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido neste Instrumento.

13.1.11. A contar da entrega do objeto, efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da nota fiscal na FESPDS/PA.

13.1.12. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando na entrega dos objetos se os mesmos estão em conformidade com a especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

13.1.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como membros da comissão, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;



13.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

14.1. Fornecer o objeto, em conformidade com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e observadas às normas constantes deste instrumento;

14.2. Prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

14.3. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;

14.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.

14.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Entregar os objetos em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas, e nos termos e prazos previstos deste Instrumento;

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.10. A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para



atender a solicitação da FESPDS/PA, devidamente autorizadas pela Diretoria de Apoio Logístico desta Instituição.

14.11. Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no presente instrumento;

14.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

14.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.14. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto no item 4 do Termo de Referência.

14.15. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

14.16. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.17. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

14.18. Efetuar a entrega dos materiais no local, prazos e quantidades determinadas, e em conformidade com especificado no presente instrumento, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

14.20. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

FABIANE
LUCIA
ARRUDA
FERNANDES:
06837189670

Assinado digitalmente por FABIANE LUCIA
ARRUDA FERNANDES 06837189670
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Segurança Pública e Defesa Social - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=026388767000148, CN=FABIANE
LUCIA ARRUDA FERNANDES
06837189670
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ipq1
Data: 2022.05.25 11:22:18
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



14.21. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

14.22. Nenhuma responsabilidade caberá a Administração em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre estes e a CONTRATADA.

14.23. Não serão aceitas, durante a fase de julgamento, quaisquer retificações de condições alheias ao certame.

14.24. Em relação à inspeção, a fiscalização exercida não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento/FESPDS/PA quando da entrega do objeto.

14.25. A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento/FESPDS, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais NÃO estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, essa atribuição será da própria firma fornecedora. O objeto poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas na especificação.

14.26. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2. O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FESPDS, por meio de depósito bancário em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme prevê o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, devendo aquela informar a Agência e a Conta Corrente.

15.3. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2021/299294- SEGUP/PA e Contrato nº 005/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPD
Coordenadoria de Contratos

prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

17.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará uma comissão representante para acompanhar a execução do Contrato.

17.3. Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento do objeto, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Somente serão aceitos pela Comissão os objetos que atendam as condições e características descritas no edital convocatório;

17.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

FABIANE LUCIA
ARRUDA
FERNANDES:
06837189670

Assinado digitalmente por FABIANE LUCIA
ARRUDA FERNANDES:06837189670
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CFDF-A3, OU=(EM BRANCO),
OU=02348797000148, CN=FABIANE
LUCIA ARRUDA FERNANDES:
06837189670
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
RFB
Data: 2022.05.25 11:24:37
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do objeto;

20Fraudar na execução do contrato;

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. Cometer fraude fiscal;

20.1.5. Não manter a proposta.

20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

20.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;

20.2.5 Impedimento de contratar e licitar com a união, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos;

20.2.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

20.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo em pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a PM-PA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;

20.8 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

20.9 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;

20.10 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

20.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

20.12 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o FESPDS/PM-PA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

20.14 No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55** e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante;

21.2.3. Judicial nos termos da legislação.

21.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

23.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS
Coordenadoria de Contratos

23.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

23.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

23.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

FABIANE
LUCIA
ARRUDA
FERNANDE
S:
06837189670

Assinado digitalmente por
FABIANE LUCIA ARRUDA
FERNANDES 06837189670
DN: cn=SE, o=SE, ou=Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=RFB
e-CPF-A3, ou=EM BRANCO,
OU=02348737000148,
CN=FABIANE LUCIA ARRUDA
FERNANDES.06837189670
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura RFB
Data: 2022.05.25 11:27:44
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS
Coordenadoria de Contratos

25.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 25 de Maio de 2022.

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

**FABIANE
LUCIA ARRUDA
FERNANDES:
06837189670**

Assinado digitalmente por FABIANE LUCIA
ARRUDA FERNANDES:06837189670
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO),
OU=02346797000148, CN=FABIANE LUCIA
ARRUDA FERNANDES:06837189670
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
br/ij
Data: 2022-05-25 11:28:10
Foxit Reader Versão: 9.7.1

FIABIANE LÚCIA ARRUDA FERNANDES
ARTEFATOS JULIANE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Adriano do C. Monteiro
CPF Nº 005.548.852-80

2. NOME: Alano P. da Luz Sousa
CPF Nº 039.889.552-06



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS

Portaria n.º 70/2022 – CCC/GAB.SAGA/SEGUP

Belém/PA, 25 de Maio de 2022.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **UALAME FIALHO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato nº 005/2022 – SEGUP/FESPDS/PA**, celebrado com a empresa **ARTEFATOS JULIANE LTDA**, decorre do **Pregão Eletrônico nº 007/2022-FESPDS-SEGUP/PA**, nas exigências previstas no **Processo Administrativo nº 2021/299294-SEGUP/PA**, cujo objeto é aquisição de MATERIAL DE ARREIO, destinados ao Regimento de Polícia Montada “Cassulo de Mello”-RPMont, e demais unidades que executam a atividade de Policiamento Montado no interior do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2022 - SEGUP/FESPDS/PA:

- **CAP QOPM RAMIRO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO**, Matrícula Funcional nº 572307351, Presidente da Comissão;

- **1º TEN QOPM ANTONIO MARIA DE SENA LIMA**, Matrícula Funcional nº 58107791, Membro da Comissão;

- **2º SGT QPMP-0 SEBASTIÃO NEVES MOURÃO**, Matrícula Funcional nº 56974841, Membro da Comissão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax: (091) 3184-2557.
CEP 66.023-700/ Belém - PA - <http://www.segup.pa.gov.br>

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução dos referidos contratos:

- THAIS BARROS COSTA, Matrícula Funcional nº 57234926, Fiscal Titular;
- 3º SGT BM WILLIAMS SOUZA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 57173371, Fiscal Suplente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 804190

**PORTARIA Nº 816/2022 – CCC/GAB.SAGA/SEGUP
BELÉM/PA, 23 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, e;

Dispõe sobre a designação de Fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução de instrumento contratual;

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 102/2021- GAB/SEGUP de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021), e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração dos CONTRATOS do Curso de Capacitação aos Agentes do SIEDS e Rede de Atendimento a Criança, ao Adolescente e a Mulher Vítima de Violência - Frente ao TERPAZ, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais.

CONSIDERANDO o descrito no despacho do processo eletrônico 2022/265491 (seq. 49), que designa a indicação de fiscal titular e suplente.

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução dos referidos contratos:

- BRUNA DE CÁSSIA RABELO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 5963056, Fiscal Titular;

- CATTIANE ARROYO VASCONCELLO, Matrícula Funcional nº 5964107, Fiscal Suplente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 804194

CONTRATO

**CONTRATO Nº 005/2022-SEGUP/FESPDS/PA - MATERIAL
DE ARREIO**

Processo nº 2021/299294

Exercício: 2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2022-FESPDS-SEGUP/PA

Objeto: A aquisição de MATERIAL DE ARREIO, destinados ao Regimento de Polícia Montada "Cassulo de Mello"-RPMont, e demais unidades que executam a atividade de Policiamento Montado no interior do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 125/2022-CONJUR

Data de Assinatura: 25 de Maio de 2022.

Vigência: 25/05/2022 a 24/05/2023

Valor global: R\$ 740.650,00 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)

Programação Orçamentaria: Fonte: 0177 (Tesouro) / 0377 (Recurso Próprio-Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 339030.

Contratada: **ARTEFATOS JULIANE LTDA**

CNPJ: 09.263.905/0001-29

Endereço: Rua Francisco Bernardes, nº 366, Bairro: Senhor do Bonfim, Cidade: Dores de Campos/Minas Gerais, CEP 36213-000.

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 804252

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 09/2021/FISP. OBJETO: Acréscimo de serviço no valor de R\$ 115.741,04 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), prorrogação de prazo de execução do contrato nº 09/2021/FISP pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04/05/2022 à 03/07/2022 e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias), a contar de 25/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022 - VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO - DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP - ALYSSON DIEGO SOUSA DA CUNHA - ORBIS ENGENHARIA LTDA.

Protocolo: 804201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-FESPDS

Considerando a tramitação do Processo Licitatório nº2022/102472 e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Wagner Luiz de Aviz Carneiro, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº.008/2022-FESPDS, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de assistência psicológica e psiquiátrica, com disponibilização de mão de obra, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, pela proposta adjudicada para os itens, nos termos do certame acima mencionado, da empresa DRR SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 26.352.950/0001-79. No valor de R\$ 969.513,87.

Belém/PA, 25 de Maio de 2022.

Wagner Luiz de Aviz Carneiro

Secretário Executivo do FESPDS

Protocolo: 804017

DIÁRIA

PORTARIA Nº 788/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): GOIÂNIA/GO

PERÍODO: 05 à 08.06.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)

SERVIDOR(ES): CADNA FERNANDA FORMIGOSA PINHEIRO, MF: 5945756

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 789/2022-SAGA

OBJETIVO: Para apoio aos servidores da SECON.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ITAITUBA/PA

PERÍODO: 04 à 05.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

SERVIDOR(ES): AMAURI MOREIRA DOS SANTOS, MF: 5957745

ARTHUR CEZAR ANAISSI DE MORAES, MF: 54196044

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 790/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar o transporte de insumos e medicamentos, em apoio a SESPA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 07.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR(ES): TEN PM KLEBER DO CARMO BARBOSA, MF: 222.504-2A

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)

SERVIDOR(ES): RONALDO HENRIQUE MORAES BENIGNO, MF: 5931420-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 791/2022-SAGA

OBJETIVO: Para apoio a casa militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MACAPÁ/AP

PERÍODO: 09 à 10.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): CEL PM CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA, MF: 5678382-1

MAJ PM MARCELO PEREIRA SÁ, MF: 54197044-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 792/2022-SAGA

OBJETIVO: Para da apoio no abastecimento dos helicópteros do GRAESP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): RONDON DO PARÁ/PA

PERÍODO: 09 à 11.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR(ES): SGT BM FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR, MF: 5826799-1

SGT BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO, MF: 57173387-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 793/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 10 à 11.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): CEL BM ALESSANDRE ELIAS FRANCÉS BRITO, MF: 5130042-1

SGT PM MANOEL MARIA GONÇALVES DIAS, MF: 57852431-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1041/2022 - GAB/SEMAs 24 DE MAIO DE 2022

Objetivo: Participar da reunião do comitê de Bacia Hidrografia do Marapanim com a Semas.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Mocajubinha/Terra Alta/PA

Destino: Belém/PA

Período: 30/05 a 31/05/2022 - 01 e ½ diária.

Colaborador eventual:

- ROSILENE DAS CHAGAS GONÇALVES - (Colaborador eventual)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS /

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 804250

PORTARIA Nº 1058/2022 - GAB/SEMAs 25 DE MAIO DE 2022.

Objetivo: Participar de mesa de discussão sobre "Bioeconomia no Pará: um caminho para um estado carbono neutro".

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Curralinho/PA

Destino: Belém/PA

Período: 02/06 a 06/06/2022 - 4 e ½ diárias

Colaboradora eventual:

- LETICIA SANTIAGO DE MORAES - Colaboradora eventual

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 804399

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 70/2022 - CCC/GAB.SAGA/SEGUP**

Belém/PA, 25 de Maio de 2022.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 005/2022 - SEGUP/FESPDS/PA, celebrado com a empresa **ARTEFATOS JULIANE LTDA**, decorre do Pregão Eletrônico nº 007/2022-FESPDS-SEGUP/PA, nas exigências previstas no Processo Administrativo nº 2021/299294- SEGUP/PA, cujo objeto é aquisição de MATERIAL DE ARREIO, destinados ao Regimento de Polícia Montada "Cassulo de Mello"-RPMont, e demais unidades que executam a atividade de Policiamento Montado no interior do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2022 - SEGUP/FESPDS/PA:

- CAP QOPM **RAMIRO DE CARVALHO NORONHA ARAUJO**, Matrícula Funcional nº 572307351, Presidente da Comissão;

- 1º TEN QOPM **ANTONIO MARIA DE SENA LIMA**, Matrícula Funcional nº 58107791, Membro da Comissão;

- 2º SGT QPMP-0 **SEBASTIÃO NEVES MOURÃO**, Matrícula Funcional nº 56974841, Membro da Comissão;

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 804790

ERRATA**ERRATA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SEGUP/PA**

Onde se lê: DATA DA ABERTURA: 17/06/2022.

Leia-se: DATA DA ABERTURA: 21/06/2022.

Protocolo: 804482

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 09/2022/FISP. OBJETO: Acréscimo de serviço no valor de R\$ 31.512,08 (trinta e um mil, quinhentos e doze reais e oito centavos) e prorrogação de prazo de execução do contrato nº 09/2022/FISP pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11/05/2022 à 10/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022 - VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO - DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP - MARCOS ALBY MACHADO DE MIRANDA - ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI.

Protocolo: 804729

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Nº 2022/14 DATA: 26/05/2022

ORIGEM: FISP DESTINO: CBM

Descrição: MATERIAL PERMANENTE - 48 UNIDADES, NOTEBOOK 15",6 LE-D,F.HD.IPS,6NCL.,2,6GHZ,12MB,16GB,SSD 512GB.

RP: 67634 a 67681, referente ao Contrato nº 24/2021.

VINICIUS PINHEIRO CARVALHO - DIRETOR ORDENADOR DO FISP/SEGUP

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 804747

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 2020/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.749 do dia 27/10/2021; **Onde Lê-Se:** Destino: Belém-PA; **Leia-se:** Destino: São João de Pirabas-PA; Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Errata da PORTARIA Nº 2048/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.749 do dia 27/10/2021; **Onde Lê-Se:** Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 06 de pousada. **Leia-se:** Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 06 de pousada Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 804643

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2021-PMPA; EXERCÍCIO: 2021/2022; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DE ITEM, alterado o item descrito no item 5.0 presente no EDITAL 1, substituição das esquadrias de alumínio de vidro comum por esquadrias de vidro blindex; o valor permanecerá de R\$ 3.228.213,93 (três milhões duzentos e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e noventa e três centavos); Data da assinatura: 26/05/2022; Empresa: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ: 17.739.353/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.402.909-2, Rua. Anchova, nº 24, CEP nº 68719000; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 804562

DIÁRIA**PORTARIA Nº2241/22/DI/DF -**

Objetivo: Realizar Reforço de Policiamento (OP LEI SECA/2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 14 a 29/05/2022; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Klébson Modesto Carvalho; CPF: 304.414.042-00; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Jorge Luiz De Souza Cuimar; CPF: 468.206.042-20; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Carlos Roberto Rodrigues Carneiro; CPF: 451.913.282-72; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Carlos Augusto Barros Amoras; CPF: 452.424.532-49; Valor: R\$3.956,40. CB PM Adriano Campelo Dias; CPF: 769.191.022-34; Valor: R\$3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2242/22/DI/DF -

Objetivo: Supervisão De Policiamento e Fiscalização de Trânsito (1ªQUINZ-MAIO/22-BPRV/ SUPERVISÃO I A); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 29/04 a 04/05/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: MAJ PM Erik Taylor Felix Da Silva; CPF: 708.294.542-68; Valor: R\$1.582,60. SGT PM Márcio Silva Castro; CPF: 772.723.822-87; Valor: R\$1.318,80. CB PM Ronny Ewerton Santos Da Silva; CPF: 922.276.942-20; Valor: R\$1.266,00. CB PM Denio De Macêdo Medeiros; CPF: 802.167.652-34; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2243/22/DI/DF -

Objetivo: Supervisão De Policiamento e Fiscalização de Trânsito (1ªQUINZ-MAIO/22-BPRV/ SUPERVISÃO I B); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 04 a 09/05/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Silvio Jarbas Martins Barradas; CPF: 488.849.442-87; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Ronald Tavares Pantoja; CPF: 787.246.002-53; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Rafael Fernandes Caxias; CPF: 799.007.982-87; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Bruno Pinheiro